PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026	
Processo Administrativo n.º 26.0.000008841-1	**Data da fase de lances: 02/12/2026** **ENDEREÇO ELETRÔNICO** **https://licitanet.com.br/.**

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, monitoramento técnico, atendimento às condicionantes da outorga e eventual manutenção corretiva do poço artesiano do Fórum da Capital – Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, em Maceió/AL.

Valor Total Estimado:
R$ 18.790,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa reais).

DISPENSA	AQUISIÇÃO IMEDIATA	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.	SIM/NÃO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	SRP	EXIGE AMOSTRA?	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONTRATO	NÃO	NÃO	ANEXO XX

ESCLARECIMENTOS
Por meio do sistema eletrônico https://licitanet.com.br/.

MENSAGENS AOS LICITANTES
1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no item 7.3 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso. 2. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. DOS BENEFÍCIOS ME/EPP
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. DA FASE DE LANCES
7. DAS AMOSTRAS
8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO0
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Declarações
ANEXO III – Modelo de Proposta
ANEXO IV- Minuta do Contrato
ANEXO V – TR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Processo Administrativo n° 26.0.000008841-1

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do(a) Departamento Central de Aquisições – DCA, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato Normativo TJ/AL nº 17/2022 e demais legislação aplicável.

Data e horário da Fase de Lances: 02/12/2026 das 8 h:00 às 14 h

Link: https://licitanet.com.br/

1 . OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, monitoramento técnico, atendimento às condicionantes da outorga e eventual manutenção corretiva do poço artesiano do Fórum da Capital – Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, em Maceió/AL**,** por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio **www.licitanet.com.br** e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.
A contratação é pela adjudicação pelo valor global/por Lote, conforme tabela de especificação constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo II deste instrumento.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 . DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica à contratação.

3 . **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no referido portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata a alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7 O disposto nas alíneas "a" e "b" não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 . DOS BENEFÍCIOS ME/EPP

4.1 Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos art. 42 a 49 da LC nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Serão asseguradas as regras de regularização e os critérios de desempate previstos na LC nº 123/2006.

5 . DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônica https://licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;**

5.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

5.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

5.3 O fornecedor deverá lançar no campo valor unitário o valor global proposto por se tratar de aquisição de todos os itens do grupo;

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

5.4.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.2 o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4.3 o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.4 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.5 o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.4.6 plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

5.4.7 pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

6 . DA FASE DE LANCES

6.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso;

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 5,00(cinco reais);

6.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.9.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 . DAS AMOSTRAS

7.1 Na presente Licitação não haverá a necessidade de amostras.

8 . ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo III**, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, contendo:

8.1.1 **Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as rotinas previamente agendadas no cronograma mensal, semestral ou anual**, conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo IV ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.2 **Local de entrega: Os serviços serão prestados no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes - Fórum da Capital, localizado na Av. Juca Sampaio, nº 260, Barro Duro, CEP 57040-600, Maceió/AL, ou em outro endereço vinculado ao**

mesmo sistema de captação que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência– Anexo IV ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.1.3 **Garantia do Produto ou Serviço:** Conforme disposto no Termo de Referência

8.1.4 Deverá anexar juntamente com a proposta, quando for o caso, Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;

8.1.5 Cabe ao fornecedor, quando do envio da proposta, indicar o código do material ofertado para que esta referência seja encontrada no catálogo do fabricante que deverá ser anexada a proposta.

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.4 S**erá desclassificada a proposta vencedora que:**

8.4.1 contiver vícios insanáveis;

8.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

9 . HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.4.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 A habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

9.4 Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Secretaria de Licitações e Contratos poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos

Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

9.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

9.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

9.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Não se aplica à contratação.

11 . DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Não se aplica à contratação.

12 . DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **10** (**dez**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo consignado, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 16 do Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.5 **Prazo de pagamento:** Em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com item 20 do Termo de Referência.

13 . DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

13.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais

13.2 da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao) e no site www.licitanet.com.br.

14 . DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

14.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

14.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

14.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

14.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

14.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

14.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

15.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

15.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2 As providências dos subitens 13.1.1. e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Maceió, 24 de novembro de 2026

DILAIR LAMENHA SARMENTO:50151

Assinado de forma digital por DILAIR LAMENHA SARMENTO:50151
Dados: 2026.11.24 11:25:12 -03'00'

Dilair Lamenha
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que constam dos subitens abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67,de 8 de Julho de 2021.

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA**:

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.**QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

4. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

5. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. **QUE** não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7. **QUE** cumpro do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

8. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

10. **QUE** responsabilizo-me integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que posso vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

_____

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

_____

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2026

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.
Nossa **proposta** é **válida** por 90 (noventa) dias.
Prazo de entrega: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as rotinas previamente agendadas no cronograma mensal, semestral ou anual, conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo V ao Aviso de Dispensa Eletrônica.
Prazo de vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de com validade de 12 (doze) mese, a contar da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 16 do **Termo de Referência – Anexo V** ao Aviso de Dispensa Eletrônica.
Prazo de pagamento: Em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com este Edital.
Local de entrega: Os serviços serão prestados no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes - Fórum da Capital, localizado na Av. Juca Sampaio, nº 260, Barro Duro, CEP 57040-600, Maceió/AL, ou em outro endereço vinculado ao mesmo sistema de captação que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência– Anexo V ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

	LOTE ÚNICO						
I	ITEM	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE	QTD ANUAL- 1º GRAU	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	SERVIÇO	Deslocamento e instalação dos equipamentos necessários à execução da manutenção anual e das rotinas previstas - Registro de atendimento e relatório de execução.	ANUAL	01			
	2	SERVIÇO	Retirada e reinstalação da bomba submersa, quando necessária à manutenção programada ou à avaliação técnica do sistema - Relatório técnico com descrição da intervenção.	ANUAL	01			
	3	SERVIÇO	Limpeza e descontaminação do poço com compressor de ar e produtos tecnicamente adequados, preferencialmente biodegradáveis ou ambientalmente compatíveis. Poderão ser utilizados produtos como Hexa-T, Easy-Clean e Con-bact 500, ou equivalentes técnicos aceitos pela fiscalização, desde que compatíveis com as exigências ambientais e do órgão competente. - Relatório de manutenção, descrição dos produtos e registro fotográfico quando solicitado.	ANUAL	01			
	4	SERVIÇO	Medição dos níveis estático, dinâmico, leitura do hidrômetro, cálculo do consumo mensal e medição/registro de vazão, conforme exigências de	MENSAL	12			

		monitoramento e condições técnicas do poço. - Planilha ou relatório mensal com data, hora, valores medidos, consumo e responsável pela medição.					
5	SERVIÇO	Registro fotográfico mensal do hidrômetro, com identificação da leitura, número de série quando necessário e demais dispositivos exigidos pelo órgão gestor. - Fotos legíveis anexadas ao relatório mensal.	MENSAL	12			
6	SERVIÇO	Análise físico-química e bacteriológica da água, conforme parâmetros exigidos pela outorga, órgão gestor ou fiscalização, com emissão de laudo. - Laudo assinado por laboratório ou responsável técnico competente.	SEMESTRAL	02			
7	SERVIÇO	Relatório técnico dos serviços executados, com assinatura do responsável técnico e apresentação/protocolo perante a SEMARH ou órgão competente, quando exigível. - Relatório técnico anual e comprovante de protocolo/apresentação, se exigido.	ANUAL	01			
8	SERVIÇO	Confecção anual do plano de monitoramento do poço tubular, contendo, no mínimo, registro do volume mensal extraído, fotos das leituras do hidrômetro, análises físico-químicas e bacteriológicas com respectivos laudos, medição de nível estático e demais informações exigidas pelo órgão competente. – Plano de monitoramento entregue ao fiscal e ao gestor do contrato.	ANUAL	01			

O valor global de nossa proposta é de R$ _____( )

OBS:. Atentar-se às especificações dos produtos contidas no Anexo I do Termo de Referência – Anexo IV ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço/ CEP	
Fones/ E-mail	
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Agência: Conta Corrente:
Dados do Representante da Empresa	
Nome/CPF	
Fones/ E-mail	

Maceió, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MONITORAMENTO TÉCNICO, ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA OUTORGA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POÇO ARTESIANO DO FÓRUM DA CAPITAL – FÓRUM DA CAPITAL DESEMBARGADOR JAIRON MAIA FERNANDES, EM MACEIÓ/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente Fábio José Bittencourt Araújo,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações , combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 26.0.000008841-1**, celebrado na modalidade de Dispensa Eletrônica **nº 012/2026** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, monitoramento técnico, atendimento às condicionantes da outorga e eventual manutenção corretiva do poço artesiano do Fórum da Capital – Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, em Maceió/AL. , conforme proposta anexa e nos termos do Aviso de Dispensa nº 012/2026 e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal deste contrato é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R$ ___ (___) conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PE nº 012/2026.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com o seguinte:

Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA Programa de trabalho 02.061. 1010. 5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador

Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Marcador de Fonte 0000 - Sem marcador Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000) Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA
para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5 . CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2 Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos, mediante recibo, pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

6.2.1 Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3 Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.1.3.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.13 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.1.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.1.15 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.18 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.1.21 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.1.22 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.23 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.1.23.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.24 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.1.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.27 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.1.28 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

7.1.29 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.1.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.33 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

7.1.34 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 15 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Consultoria Jurídica deste Tribunal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

11.2 O contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, nem produzirá efeito quanto às responsabilidades das partes por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua execução.

11.4 Permanecerão em vigor, mesmo após a extinção do contrato, as obrigações que, por sua natureza ou por previsão expressa no instrumento contratual ou no Termo de Referência, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade, proteção de dados, garantias e responsabilidades das partes.

11.5 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Ato Normativo nº 19/2023 do Tribunal de Justiça de Alagoas, especialmente em seus dispositivos pertinentes à matéria.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como conforme o item 16 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

12.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

12.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1 As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

20.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO FÓRUM DA CAPITAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Unidade Requisitante*:	Diretoria Adjunta da Administração - DARAD	**Processo*:**	26.0.000004771-5
Servidor Requisitante*:	Fábio Zuazo Maia Ribeiro	**Mat. *:**	

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a celebração de contrato de serviço continuado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, monitoramento técnico, atendimento às condicionantes da outorga e eventual manutenção corretiva do poço artesiano do Fórum da Capital - Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, em Maceió/AL, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O escopo compreende rotinas mensais, semestrais e anuais necessárias à conservação do poço, à manutenção da regularidade ambiental e ao acompanhamento técnico do sistema de captação subterrânea, incluindo limpeza e descontaminação anual, medições, registros fotográficos, análises de água, relatórios técnicos e plano de monitoramento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DETALHES DA EXECUÇÃO:

2.1. Os detalhes de execução, quantitativos estimados, periodicidade, prazos, documentos comprobatórios e forma de medição constam do Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. A contratação abrangerá a unidade judiciária do Fórum da Capital - Maceió/AL, sem prejuízo da necessidade de apresentação de documentos, relatórios ou protocolos perante o órgão gestor de recursos hídricos competente, quando exigível.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, mediante dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação ocorrerá mediante celebração de contrato de serviço continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A adoção de lote único decorre da natureza integrada do objeto, pois limpeza, medições, análises, relatórios, plano de monitoramento e atendimentos corretivos compõem uma única solução técnica voltada à preservação da outorga, à continuidade do histórico de dados e à responsabilização do prestador.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser analisada pelo fiscal técnico da contratação, ou por servidor/comissão designada, quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, prazos, documentos de habilitação e demais condições deste Termo de Referência.

4.2. A análise deverá verificar se a proposta contempla mão de obra, deslocamento, equipamentos, ferramentas, produtos, insumos, medições, registros fotográficos, relatórios, laudos laboratoriais, ART, TRT ou documento equivalente quando cabível, e demais custos necessários à execução regular do objeto.

4.3. Não serão aceitas propostas que excluam etapas essenciais do escopo, condicionem a execução de rotinas ordinárias a cobrança adicional não prevista, ou deixem de demonstrar capacidade para atendimento às exigências da Administração e do órgão gestor de recursos hídricos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado no processo administrativo nº 26.0.000004771-5.

5.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA, item nº 80.

5.3. A demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados de manutenção, monitoramento e atendimento às condicionantes do poço artesiano existente no Fórum da Capital, cuja regularidade está vinculada à preservação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Aquífero Barreiras.

5.4. A ausência da contratação pode ocasionar descontinuidade das rotinas de limpeza e descontaminação, ausência de registros mensais de hidrômetro, níveis e vazão, falta de análises físico-químicas e bacteriológicas, atraso na elaboração de relatório técnico e plano de monitoramento, além de risco de descumprimento das condicionantes da outorga.

5.5. O histórico informado no DFD demonstra que a demanda já foi atendida anteriormente por processos administrativos específicos, o que evidencia sua recorrência e relevância para a manutenção predial, a conformidade ambiental e a racionalização de despesas públicas.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos compatíveis com o Guia de Compras Sustentáveis do TJAL, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental aplicável.

6.1.1. Utilizar produtos, insumos e procedimentos adequados à limpeza e descontaminação do poço, com preferência por produtos biodegradáveis ou ambientalmente compatíveis quando tecnicamente aplicável.

6.1.2. Observar as exigências do órgão gestor estadual de recursos hídricos competente, normas ambientais vigentes e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

6.1.3. Promover o uso racional de recursos hídricos, mediante medição e registro do volume captado, leitura do hidrômetro, controle de níveis e elaboração de relatórios que permitam acompanhar o cumprimento das condicionantes da outorga.

6.1.4. Destinar adequadamente resíduos, embalagens, materiais contaminados ou componentes substituídos, quando houver, vedado o descarte irregular no local de execução ou em desacordo com normas ambientais.

6.1.5. Comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração ou substituição de equipamentos de medição, bomba, tubos, cabos, hidrômetro ou outros componentes que possam repercutir nas condicionantes ambientais ou no funcionamento do poço.

7. CRONOGRAMA DE SERVIÇO:

7.1. A prestação do serviço será continuada, com rotinas mensais, semestrais e anuais, conforme cronograma mínimo definido no Anexo I, e terá início após autorização do fiscal técnico e emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

7.2. As rotinas mensais deverão compreender, no mínimo, a leitura do hidrômetro, registro fotográfico, cálculo do consumo mensal, medição de nível estático, nível dinâmico e vazão, quando tecnicamente aplicável ao procedimento programado.

7.3. As rotinas semestrais deverão compreender a análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo emitido por laboratório ou responsável técnico competente.

7.4. As rotinas anuais deverão compreender a limpeza e descontaminação do poço, relatório técnico dos serviços executados e confecção do plano de monitoramento do poço tubular, nos termos exigidos pelo órgão gestor competente.

7.5. Apesar de se tratar de serviço continuado, a Administração somente remunerará as atividades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observada a forma de medição e pagamento prevista neste instrumento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8. ORDEM DE SERVIÇO:

8.1. A Ordem de Serviço será emitida pelo gestor do contrato e enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada, acompanhada das informações necessárias ao atendimento.

8.2. A Ordem de Serviço indicará, quando pertinente, a rotina a ser executada, o prazo, a data de atendimento, o local, documentos a serem entregues, necessidade de registro fotográfico e responsável pelo acompanhamento.

8.3. A execução de serviços corretivos eventuais, substituição de componentes ou providências não ordinárias dependerá de Ordem de Serviço específica, diagnóstico técnico e autorização prévia da Administração, salvo hipótese emergencial devidamente justificada e ratificada pela fiscalização.

9. PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as rotinas previamente agendadas no cronograma mensal, semestral ou anual.

9.2. As intervenções de rotina compatíveis com execução imediata deverão ser concluídas, em regra, em até 6 (seis) horas após o início do atendimento, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.3. A limpeza e descontaminação anual, as análises laboratoriais, a elaboração de relatórios e o plano de monitoramento observarão os prazos específicos previstos no Anexo I, considerando a natureza de cada etapa.

9.4. Poderão ser estabelecidos prazos diferenciados na Ordem de Serviço quando houver necessidade técnica, disponibilidade de equipamentos, agendamento com a unidade, exigência do órgão gestor, condições climáticas, complexidade do serviço ou necessidade de aquisição/autorização de componentes.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão prestados no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes - Fórum da Capital, localizado na Av. Juca Sampaio, nº 260, Barro Duro, CEP 57040-600, Maceió/AL, ou em outro endereço vinculado ao mesmo sistema de captação que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

10.2. A contratada deverá observar as normas internas de acesso às dependências do Poder Judiciário de Alagoas, identificando previamente seus profissionais e adotando as medidas de segurança necessárias à execução do serviço.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

11.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com manutenção, monitoramento ou recuperação de poços tubulares/artesianos e sistemas de captação de águas subterrâneas.

11.2. A comprovação poderá ocorrer por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relatório(s) técnico(s), contrato(s) ou documento(s) equivalente(s) que evidenciem experiência na execução de serviços semelhantes.

11.3. A contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado, quando exigível, com emissão de ART, TRT ou documento equivalente para os serviços, relatórios, medições ou intervenções que demandem responsabilidade técnica.

11.4. Quando exigido pelo órgão competente, a contratada deverá comprovar cadastro, autorização, regularidade ou condição equivalente perante a SEMARH ou órgão gestor de recursos hídricos, compatível com a execução do serviço objeto da contratação.

11.5. Os laudos de análise físico-química e bacteriológica deverão ser emitidos por laboratório competente ou responsável técnico habilitado, com identificação da amostra, data de coleta, parâmetros analisados e assinatura do responsável.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, ou seu substituto, e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou seu substituto, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

12.4. A fiscalização deverá verificar a execução das rotinas, a tempestividade dos atendimentos, a entrega de documentos, a qualidade dos registros, a conformidade dos laudos, a necessidade de glosas e o cumprimento dos indicadores previstos neste Termo de Referência.

12.5. O recebimento e o atesto das notas fiscais ficarão condicionados à apresentação dos documentos comprobatórios do período correspondente e à validação da fiscalização.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do contrato, das Ordens de Serviço e das normas técnicas e ambientais aplicáveis;

13.1.2. Iniciar os serviços no prazo previsto e cumprir o cronograma mensal, semestral e anual de atividades;

13.1.3. Manter equipe, equipamentos, ferramentas, produtos e insumos necessários à execução adequada dos serviços contratados;

13.1.4. Apresentar relatórios, laudos, registros fotográficos, medições, planos e demais documentos técnicos exigidos, em formato legível e suficiente para a fiscalização;

13.1.5. Comunicar ao fiscal e ao gestor do contrato qualquer anormalidade, risco, falha, impossibilidade de execução, necessidade de componente, alteração do sistema ou fato que possa afetar a outorga ou o funcionamento do poço;

13.1.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência na execução do contrato;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Arcar com obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

13.1.9. Observar as normas internas de acesso às unidades do Poder Judiciário de Alagoas, utilizando identificação funcional e equipamentos de proteção individual quando cabíveis;

13.1.10. Corrigir, sem ônus adicional, falhas de execução, inconsistências documentais ou registros insuficientes imputáveis à contratada, no prazo definido pela fiscalização;

13.1.11. Não executar ou faturar substituição de peças, componentes ou materiais não previstos sem diagnóstico, orçamento e autorização prévia da Administração, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e ratificadas;

13.1.12. Responsabilizar-se integralmente por eventual laboratório, profissional ou apoio técnico utilizado para emissão de laudos ou documentos específicos, sem afastar sua responsabilidade perante o Contratante.

13.2. A contratada deverá cumprir os indicadores mínimos de desempenho previstos no Anexo II, sem prejuízo da aplicação de glosas, correções, advertências ou demais sanções cabíveis em caso de descumprimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A classificação das infrações cometidas pela contratada, bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso, obedecerão ao disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

14.2. O descumprimento de prazos, a ausência de documentos técnicos, a entrega de laudos inconsistentes, a execução em desacordo com a Ordem de Serviço, a utilização de produtos inadequados, a não comunicação de

falhas ou a conduta que exponha a Administração a risco de perda da outorga poderão ensejar medidas corretivas, glosa, responsabilização e aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Antes da aplicação de sanções, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscais formalmente designados.

15.2. Emitir Ordens de Serviço, autorizar o acesso da contratada às dependências do Fórum da Capital e fornecer as informações técnicas disponíveis sobre o poço, outorga, relatórios anteriores e histórico de manutenção.

15.3. Avaliar os documentos entregues, solicitar correções e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

15.4. Efetuar o pagamento no prazo contratual, desde que cumpridas as obrigações da contratada e atestada a execução pela fiscalização.

15.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para adoção das medidas corretivas pertinentes.

15.6. Deliberar, quando necessário, sobre a substituição de peças, componentes ou materiais não incluídos no escopo ordinário da contratação, mediante diagnóstico técnico e orçamento.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

16.1. O contrato de serviço continuado vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, desde que comprovada a manutenção da sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as regras legais e contratuais pertinentes.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

17.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada poderá solicitar o reajustamento dos preços contratados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, da apresentação da proposta ou da assinatura contratual, conforme regra definida no edital e no contrato.

17.3. O reajuste, quando cabível, deverá observar o índice definido no instrumento convocatório e no contrato, podendo ser utilizado o IPCA ou outro índice setorial adequado, conforme definição da Administração.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela unidade financeira competente do TJAL.

18.2. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da nota de empenho ou da assinatura contratual, conforme o caso.

19. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

19.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho concomitantemente à assinatura da contratação, por se tratar de serviço continuado.

19.2. Os empenhos poderão observar a programação orçamentária e a forma de execução do contrato, sem prejuízo do controle do saldo contratual e das rotinas efetivamente prestadas.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as normas internas do TJAL.

20.2. O faturamento terá periodicidade mensal e será realizado em 12 (doze) parcelas, desde que comprovada a execução das atividades previstas para o período e entregues os documentos correspondentes.

20.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções, sem documentação obrigatória ou desacompanhada das evidências técnicas exigidas implicará devolução à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida.

20.4. Poderão ser glosados valores relativos a atividades não executadas, executadas fora do prazo sem justificativa aceita, desacompanhadas de documentação comprobatória ou recusadas pela fiscalização.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será necessária a designação de gestor do contrato e gestor substituto, lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC.

21.2. Será necessária a designação de fiscal do contrato e fiscal substituto, lotados na unidade requisitante ou unidade técnica competente.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, os normativos internos do Poder Judiciário de Alagoas e as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO:93046
Dados: 2026.09.22 10:53:38 -03'00'

_____

Assinatura

ANEXO I

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DO POÇO ARTESIANO DO FÓRUM DA CAPITAL

Item	Classif.	Descrição do serviço	Periodicidade	Qtd. estimada anual – 1º grau	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço	Deslocamento e instalação dos equipamentos necessários à execução da manutenção anual e das rotinas previstas - Registro de atendimento e relatório de execução.	Anual	01		
2	Serviço	Retirada e reinstalação da bomba submersa, quando necessária à manutenção programada ou à avaliação técnica do sistema - Relatório técnico com descrição da intervenção.	Anual	01		
3	Serviço	Limpeza e descontaminação do poço com compressor de ar e produtos tecnicamente adequados, preferencialmente biodegradáveis ou ambientalmente compatíveis. Poderão ser utilizados produtos compatíveis com as exigências ambientais e do órgão competente. - Relatório de manutenção, descrição dos produtos e registro fotográfico quando solicitado.	Anual	01		
4	Serviço	Medição dos níveis estático, dinâmico, leitura do hidrômetro, cálculo do consumo mensal e medição/registro de vazão, conforme exigências de monitoramento e condições técnicas do poço. - Planilha ou relatório mensal com data, hora, valores medidos, consumo e responsável pela medição.	Mensal	12		
5	Serviço	Registro fotográfico mensal do hidrômetro, com identificação da leitura, número de série quando necessário e demais dispositivos exigidos pelo órgão gestor. - Fotos legíveis anexadas ao relatório mensal.	Mensal	12		
6	Serviço	Análise físico-química e bacteriológica da água, conforme parâmetros exigidos pela outorga, órgão gestor ou fiscalização, com emissão de laudo. - Laudo assinado por laboratório ou responsável técnico competente.	Semestral	02		
7	Serviço	Relatório técnico dos serviços executados, com assinatura do responsável técnico e apresentação/protocolo perante a SEMARH ou órgão competente, quando exigível. - Relatório técnico anual e comprovante de protocolo/apresentação, se exigido.	Anual	01		
8	Serviço	Confecção anual do plano de monitoramento do poço tubular, contendo, no mínimo, registro do volume mensal extraído, fotos das leituras do hidrômetro, análises físico-químicas e bacteriológicas com respectivos laudos, medição de nível estático e demais informações exigidas pelo órgão competente. – Plano de monitoramento entregue ao fiscal e ao gestor do contrato.	Anual	01		
TOTAL						

Observações sobre a execução:

- A contratação consiste em serviço continuado, com pagamento mensal, contemplando rotinas mensais, semestrais e anuais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- Todos os serviços deverão incluir mão de obra, deslocamento, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução ordinária do objeto, ressalvadas peças, componentes e materiais de reposição não previstos no escopo.
- Caso seja necessária substituição de bomba, corda, luva, tubos, cabo elétrico, hidrômetro ou qualquer outro componente, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento, ficando a execução condicionada à autorização do fiscal e do gestor do contrato.

- A contratada deverá observar as exigências do órgão gestor de recursos hídricos, as condicionantes da outorga vigente, as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.
- A água captada somente poderá ser utilizada dentro dos limites e finalidades autorizadas pela outorga e pelos documentos técnicos aplicáveis.

Prazos mínimos de atendimento e entrega documental:

Etapa	Prazo de início	Prazo de conclusão/entrega	Observação
Atendimento ordinário por Ordem de Serviço	Até 24 horas após recebimento da OS	Até 6 horas após o início, quando se tratar de intervenção de rotina compatível	Prazos poderão ser ajustados na OS conforme complexidade.
Rotina mensal de medição e foto do hidrômetro	Conforme cronograma mensal aprovado	Relatório mensal até o 5º dia útil do mês subsequente	Deverá conter registros fotográficos e dados medidos.
Análise semestral de água	Conforme cronograma semestral ou OS	Laudo em até 10 dias úteis após a coleta, salvo prazo técnico-laboratorial justificado	Deverá conter identificação da amostra e responsável técnico.
Limpeza e descontaminação anual	Até 24 horas para agendamento após OS ou conforme cronograma anual	Execução e relatório em até 30 dias corridos, salvo justificativa aceita	Deverá observar condicionantes e segurança do sistema.
Relatório técnico anual e plano de monitoramento	Após consolidação das informações do período	Até 20 dias úteis após a conclusão da etapa anual ou no prazo definido pela SEMARH	Quando exigível, deverá conter comprovação de protocolo/apresentação.

ANEXO II

INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO – IMR

Os indicadores abaixo têm por finalidade orientar a fiscalização, o recebimento, a medição do serviço e a avaliação do desempenho da contratada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Indicador	Meta mínima	Forma de aferição	Periodicidade	Consequência do descumprimento
Início do atendimento após Ordem de Serviço	Até 24 horas	Comparação entre envio/recebimento da OS e registro de início	Por OS	Registro de ocorrência, exigência de justificativa, glosa proporcional ou sanção quando cabível.
Conclusão de atendimento de rotina	Até 6 horas após o início, quando tecnicamente compatível	Registro de início e término do atendimento	Por OS	Registro de ocorrência e avaliação de impacto na medição mensal.
Entrega de relatório mensal de medição e fotos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Conferência do relatório, fotos e dados de hidrômetro, níveis e vazão	Mensal	Devolução para correção, retenção do atesto da parcela ou glosa até regularização.
Entrega de laudos semestrais de água	Até 10 dias úteis após a coleta, salvo prazo justificado	Conferência do laudo, data de coleta e assinatura técnica	Semestral	Retenção do atesto da etapa e exigência de regularização.
Entrega do relatório técnico anual e plano de monitoramento	No prazo definido na OS, na outorga ou pela SEMARH	Conferência de relatório, plano, laudos, medições e protocolos quando exigíveis	Anual	Registro de não conformidade, glosa da etapa e adoção de medidas sancionatórias, se cabíveis.
Correção de inconsistências documentais	Até 2 dias úteis após notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização	Comparação entre notificação e reapresentação válida	Por ocorrência	Manutenção da pendência no recebimento e avaliação de sanção em caso de reincidência.

Critérios gerais de aceitação:

- Os documentos técnicos deverão ser legíveis, assinados quando exigível, compatíveis com o serviço executado e suficientes para comprovar a execução da etapa.
- A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementações, fotos adicionais, medições ou reapresentação de relatório quando identificar inconsistências.
- O pagamento mensal dependerá do atesto da fiscalização e poderá sofrer retenção ou glosa proporcional quando houver descumprimento de obrigação mensurável.
- A reincidência no descumprimento de prazos ou na entrega de documentos incompletos poderá caracterizar desempenho insatisfatório para fins de responsabilização contratual.